



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	JOSEFILH
	CN PLEG	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00028	2011	13	10	2011		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

*Autuado como VET 00028 2011, aposto ao PLC 00007 2011 (PL 05358 2009, na Câmara dos Deputados).
Este processo contém 01 (uma) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLCN.*



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	VINICIUS rev. VINICIUS ret. VINICIUS
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00028	2011	14	10	2011		

Juntadas fls. 2 a 5, referentes à Mensagem nº 101, de 2011-CN (nº 431/2011, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o voto total apostado ao PLC nº 7, de 2009.

***** Retificado em 14/10/2011 *****

Juntadas fls. 2 a 5, referentes à Mensagem nº 101, de 2011-CN (nº 431/2011, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o voto total apostado ao PLC nº 7, de 2011.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00028	2011	18	10	2011		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 6 e 7, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 7, de 2011).



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SEXP	
		VET	00028	2011	18	10	2011		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

A SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o voto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria	Número	Ano	Data da Ação	Destino	LEONGOME			
CN	SEXP						VET	00028	2011	18

Recebido neste órgão às 18hs47.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria	Número	Ano	Data da Ação	Destino	GILSONAN			
CN	SEXP						VET	00028	2011	20

Anexado o Ofício CN n.º 543, de 20/10/2011, ao Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que a Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem n.º 101/11, na qual participa haver vetado integralmente o Projeto, e solicitando a indicação de Deputados para compor comissão mista (fl. 08).
À SSCLCN.

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria	Número	Ano	Data da Ação	Destino	DAIANERS			
CN	SSCLCN						VET	00028	2011	21

Recebido nesta Secretaria, dia 21.10.2011, às 12h18.

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria	Número	Ano	Data da Ação	Destino	MARCIOLUM			
CN	SSCLCN						VET	00028	2011	26

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MACIEL rev. BIANCAB
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
	VET		00028	2011	26	10	2011		

12h25 - Leitura do Veto Total nº 28, de 2011.

A Presidência solicita aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o presente voto.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 25 de novembro de 2011.

L 12h25 - Leitura do Veto Total nº 28, de 2011.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS rev. LUIZS <i>Moduel</i>
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN ATA-PLEN	
		VET	00028	2011	18	12	2012		

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluido na Ordem do dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

L 13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

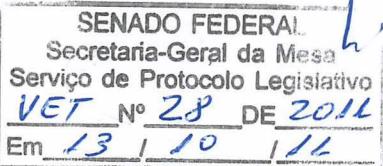
N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	OTAVIOL rev. OTAVIOL
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00028	2011	19	12	2012		

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	SAZEVEDO rev. MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00028	2011	28	08	2013		

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



Nº 197, quinta-feira, 13 de outubro de 2011

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção da participação dos acionistas minoritários, caso eles não exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo legal, uma vez aprovado o aumento de capital pela respectiva assembleia geral de acionistas.

Art. 4º Os recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011, na forma do art. 1º, deverão ser capitalizados em assembleia geral de acionistas até 30 de junho de 2012.

Parágrafo único. Os recursos de trata o caput deverão ser atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, desde o dia da transferência até a data de sua capitalização, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 5º Fica ratificado o repasse de recursos para aumento do capital da TELEBRAS efetuado pelo Ministério das Comunicações, por meio da abertura de crédito extraordinário autorizada pela Lei nº 12.410, de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 431, de 11 de outubro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi veta integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7, de 2011 (nº 5.358/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009".

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se pelo voto ao projeto conforme a seguinte razão:

"O ordenamento jurídico brasileiro já diferencia o profissional Bombeiro Civil do Bombeiro Militar, este, inclusive, dotado de previsão constitucional. Assim, não se justifica a alteração de legislação já sedimentada."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 432, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.502, de 11 de outubro de 2011.

Nº 433, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.503, de 11 de outubro de 2011.

Nº 434, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.504, de 11 de outubro de 2011.

Nº 435, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011.

Nº 436, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

Nº 437, de 11 de outubro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi veta parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2011 (MP nº 534/11), que "Altera o art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir no Programa de Inclusão Digital tablet PC produzido no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo; altera as Leis nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, nº 11.482, de 31 de maio de 2007, nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201101300031

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

31



Ouvidos, o Ministério da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos:

Inciso I do art. 3º

"I - a partir de 20 de maio de 2011, quanto ao disposto no art. 1º;"

Razão do voto

"Ao retroceder a aplicação das especificações para o tablet PC definidas na Medida Provisória nº 540, de 2011, para período anterior à sua edição, a proposta contraria o art. 150, inciso III, da Constituição."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 438, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.508, de 11 de outubro de 2011.

Nº 439, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.509, de 11 de outubro de 2011.

Nº 440, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.510, de 11 de outubro de 2011.

Nº 441, de 11 de outubro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.511, de 11 de outubro de 2011.

Nº 442, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 547, de 11 de outubro de 2011.

Nº 443, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2011, em favor de empresas estatais federais do Grupo ELETROBRAS, crédito especial no valor total de R\$ 1.055.118.669,00, para os fins que específica."

Nº 444, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 8.692.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 445, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 96.798.777,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 446, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.993.575.303,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 447, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 446.823.143,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

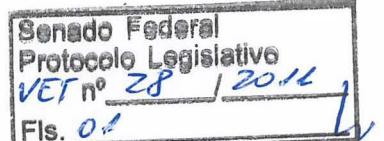
Nº 448, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 101.308.880,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 449, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Cultura e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 949.733.022,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 450, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.769.248.701,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 451, de 11 de outubro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 135.458.800,00, para o fim que especifica".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A Publicação
Em 26.10.11

Mensagem nº 431

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7, de 2011 (nº 5.358/09 na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009”.

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se pelo veto ao projeto conforme a seguinte razão:

“O ordenamento jurídico brasileiro já diferencia o profissional Bombeiro Civil do Bombeiro Militar, este, inclusive, dotado de previsão constitucional. Assim, não se justifica a alteração de legislação já sedimentada.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 28 / 2011
Fls. 02 Rubrica:

*Nego sanção,
pelas razões constantes
da Mensagem anexa*
11. V. 2011
Abreu

Altera dispositivos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a ementa e os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, para substituir a expressão “Bombeiro Civil” por “Brigadista Particular”.

Art. 2º A ementa e os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a profissão de Brigadista Particular e dá outras providências.”

“Art. 1º O exercício da profissão de Brigadista Particular reger-se-á pelo disposto nesta Lei.”(NR)

“Art. 2º Considera-se Brigadista Particular aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

.....
§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Brigadistas Particulares e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.”(NR)

“Art. 4º As funções de Brigadista Particular são assim classificadas:

I - Brigadista Particular, nível básico, combatente direto ou não do fogo;

II - Brigadista Particular Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;

III - Brigadista Particular Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.”(NR)

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 28 / 2011
Fls. 03 Rubrica: _____

“Art. 5º A jornada do Brigadista Particular é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.”(NR)

“Art. 6º É assegurado ao Brigadista Particular:

.....”(NR)

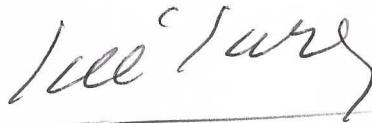
“Art. 8º As empresas especializadas e os cursos de formação de Brigadista Particular, bem como os cursos técnicos de ensino médio de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições desta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

.....”(NR)

“Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Brigadista Particular poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2011.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

VET 28/2011
MON 101/2011

Aviso nº 674 - C. Civil.

Em 11 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 7, de 2011 (nº 5.358/09 na Câmara dos Deputados) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 28 / 2011
Fls. 05 Rubrica: LANA

✓
18-10-11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, DE 2011
(nº 5.358/2009, na Casa de origem)

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

AUTOR: Dep. Laerte Bessa

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 3/6/2009 – DCD de 26/6/2009

COMISSÕES:

Trabalho, de Administração e Serviço Público

RELATORES:

Dep. Major Fábio

Constituição e Justiça e de Cidadania

Dep. Nelson Trad

Dep. Nelson Pellegrino

(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 24, de 29/3/2011

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA : 31/3/2011 – DSF de 1/4/2011

COMISSÃO:

Assuntos Sociais

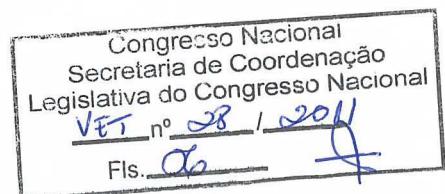
RELATOR:

Sen. Jayme Campos

(Parecer nº 892/2011-CAS)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 240, de 21/9/2011



VETO TOTAL N° 28, DE 2011
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara n° 7, de 2011
(Mensagem n° 101/2011-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 13/10/2011

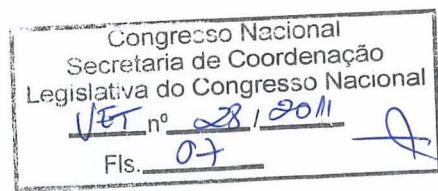
LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:



Ofício nº 543 (CN)

Brasília, em 20 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

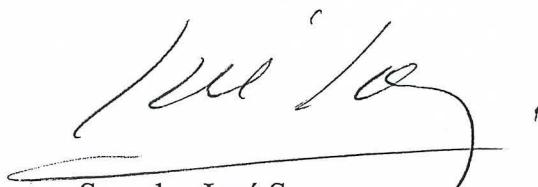
Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 101, de 2011-CN (nº 431/2011, na origem), na qual comunica haver vetado integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2011 (PL nº 5.358, de 2009, nessa Casa), que “Altera dispositivos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado, para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

CN – 26-10-2011
12 horas

Sobre a mesa voto presidencial que será lido.



Veto Total nº 28, de 2011 (Mensagem nº 101,
de 2011-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara
nº 7, de 2011 (nº 5.358, de 2009, na Casa de
origem), que “Altera dispositivos da Lei
nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009”.



Solicito aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto que acaba de ser lido.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 25 de novembro de 2011.

A matéria vai à publicação.

